

DECRETO Nº 34.844, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0004257/2025,-----

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS** da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde - UGPS, nos termos previstos no art. 199, §1º da Constituição Federal e no art. 182, §1º da Lei Orgânica do Município e em consonância com as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o objetivo de garantir a utilização eficiente dos recursos financeiros para a consecução das ações previstas nos respectivos instrumentos legais.

Art. 2º As atribuições da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS** da UGPS, são as seguintes:

I - acompanhar as etapas que abrangem a consecução dos convênios e contratos firmados com a Administração Pública Municipal, por interveniência da UGPS;

II - avaliar o desempenho das instituições conveniadas e contratadas em relação ao cumprimento das metas pactuadas;

III - monitorar a utilização de recursos financeiros durante a execução do convênio ou contrato;

IV - identificar possíveis dificuldades no cumprimento das diversas etapas e

propor soluções;

V - emitir relatório por visita realizada, ou quando solicitado, sobre os diversos aspectos do acompanhamento, da avaliação e do monitoramento dos convênios ou contratos;

VI - propor processos de formação e capacitação das instituições conveniadas ou contratadas, quando necessário.

Parágrafo único. Para a consecução dos fins do inciso III deste artigo, a Comissão poderá requisitar cópias de documentos e informações aos conveniados ou contratados, que serão fornecidas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, salvo por motivo devidamente demonstrado e acolhido pela referida Comissão.

Art. 3º A **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS** da UGPS poderá solicitar, quando necessário, a colaboração de outros técnicos para auxiliar no cumprimento das atribuições ora designadas.

Parágrafo único. A Comissão de que trata este Decreto terá prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(assinado eletronicamente)
FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Nadal Pedro, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 18/02/2025, às 11:29, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 18/02/2025, às 12:16, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2136920** e o código CRC **C20DB445**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8429 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0004257/2025

2136920v3